



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 021/2017
- PRESENCIAL -**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com suporte técnico on-site para instalação, reparo/reconfiguração em rádios com vazão mínima de 10 MBPS, incluindo antenas, interligando o edifício sede do Ministério Público do Acre com mais 6 pontos de acesso, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA: 20 de abril de 2017

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no *site* desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 06 ao dia 19 de abril de 2017, de 08:00 às 18:00 horas.

Rio Branco – Acre, 27 de março de 2017.

ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO
Pregoeira do MPE/AC



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 021/2017
- PRESENCIAL -**

01. PREÂMBULO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.105/2016, de 27/09/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.901, de 29/09/2016, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 20/04/2017, em seu Departamento de Licitações, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Bairro: Ipase, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *site* desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações, 06 ao dia 19 de abril de 2017, de 08:00 às 18:00 horas. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, Decretos Estaduais nºs 5.972/10, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

02. DO OBJETO

02.01. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com suporte técnico *on-site* para instalação, reparo/reconfiguração em rádios com vazão mínima de 10 MBPS, incluindo antenas, interligando o edifício sede do Ministério Público do Acre com mais 6 pontos de acesso, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.01. Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

03.02. É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

03.03. Não será permitida a participação de empresas que:

- a) tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- b) formem consórcio, qualquer que seja sua constituição ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) sejam estrangeiras e não funcionem no país.

03.04. A participação nesta licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.



04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.01. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida à Pregoeira.

04.02. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

04.03. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04.04. As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por fac-símile (fax) ou meio eletrônico.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.01. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

05.02. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

05.03. O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

05.04. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

05.05. O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

05.06. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

06. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

06.02. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.



06.03. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

07. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

08.01. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo **Proposta de Preços**, e o segundo com o subtítulo **Habilitação**, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
Procuradoria Geral de Justiça - Departamento de Licitações
Pregão Presencial nº 021/2017

08.02. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

08.03. A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

08.04. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira desta Instituição e sua equipe de apoio.

08.05. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio **até** o último dia útil que anteceder à data da sessão pública da respectiva licitação.

08.06. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

08.07. Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06. deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07., para que possam usufruir dos benefícios.

09. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

09.01. O envelope deverá conter:

a) A descrição detalhada dos serviços;

b) O preço unitário e total dos serviços/peças, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes;



- c) O prazo de garantia dos serviços deverá ser conforme o item 11. do Termo de Referência;
- d) Prazo para atendimento e solução do problema, conforme item 6. do Termo de Referência;
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- f) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.

09.02. Na ausência das informações descritas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item anterior, serão considerados os prazos mínimos permitidos, e no caso da ausência da informação da alínea “f”, a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério da Pregoeira.

10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

10.01. O envelope deverá conter:

10.02. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais, Quitação dos Tributos Relativos às Contribuições Sociais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.04. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

10.05. Qualificação Técnica:



A comprovação de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado satisfatoriamente serviços compatíveis com os ora licitados, bem como deverá apresentar comprovação de que possui experiência de, pelo menos, 03 (três) anos com serviços de instalação, reparo e/ou reconfiguração em Rádios AP/Bridge Dual Band, com placa transmissora homologada pela ANATEL.

10.06. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, a Pregoeira iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

11.02. Em seguida, a Pregoeira declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

11.03. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, a Pregoeira identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

11.04. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

11.05. A Pregoeira abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

11.06. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.07. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.08. A oferta dos lances deverá ser efetuada por **menor valor por item**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

11.09. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.

11.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

11.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

11.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

11.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

11.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificando, na sequência da classificação do certame.

11.19. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

11.20. Sendo aceitável, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

11.21. Havendo restrições quanto à habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a *sites* oficiais, a Pregoeira poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

11.22. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

11.23. Frustrada a habilitação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco)



dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

11.24. Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17. a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.25. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

11.26. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.27. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.01.1 O prazo de 03 (três) dias de que trata o item 12.01 começará a fluir no primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da ata, com vencimento incluindo o último dia do prazo. Quando o último dia do prazo previsto coincidir com final de semana ou feriado, o vencimento deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.03. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante ou sobre julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

12.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação junto ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.



14. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.01. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

14.02. Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

14.03. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa a emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através do telefone (0xx68) 3215-2121 / 3215-2123.

14.04. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

16. PRAZO PARA ATENDIMENTO E LOCAL DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sempre que solicitados pelo fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá iniciar o serviço no prazo **de 02 HORAS após o chamado**, e para solução após diagnóstico realizado no atendimento o prazo é de **12 HORAS**.

16.2. Os serviços contratados serão executados nas instalações do Ministério Público do Estado do Acre, conforme endereços elencados no **item 12** do Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

17.02. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i / 100}{365}$$

$$I = \frac{6 / 100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).



17.03. A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal eletrônica/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.01. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: _____, Elemento de Despesa – _____.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, conforme item 13. do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01. É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.02. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.04. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

20.05. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.06. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.07. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

20.08. A critério da Pregoeira, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.



20.09. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira do MPE / AC, com base na Lei n.º 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13, na Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Estaduais nºs 5.972/10 e 5.967/10 .

20.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo III – Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

Anexo IV – Minuta do Contrato

Rio Branco – Acre, de 27 de março de 2017.



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

TERMO DE REFERÊNCIA	APROVAÇÃO
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE DIRETORIA DE TI	Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Acre, aprovo este Termo. DATA: ___/___/___ ASSINATURA: _____

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Corretiva com suporte técnico on-site para instalação, reparo/reconfiguração em rádios com vazão mínima de 10 MBPS, incluindo antenas, interligando o Edifício sede do Ministério Público do Acre com mais 06 (seis) pontos de acesso, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento licitatório visa a contratação de empresa para realizar manutenções no serviço de conexão via rádio, visando garantir a continuidade do serviço em caso de sinistros;

Com a implantação do sistema SAJ/MP, um novo modelo de gestão administrativa foi implantado no Ministério Público do Estado do Acre. A virtualização dos processos é um modelo de gestão que proporciona comodidade ao cidadão, rapidez na tramitação dos procedimentos judiciais e garantia de um serviço preciso e eficaz e, para que a carga de processos judiciais transmitida do Tribunal de Justiça ao Ministério Público ocorra com segurança e rapidez, se faz necessário um link de comunicação capaz de manter em funcionamento o sistema SAJ. Desta forma, para garantir um nível de funcionamento estável, é de fundamental importância a manutenção dos rádios instalados neste órgão ministerial.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO.

4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA:

4.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.	Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços



5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1. A CONTRATADA através da Manutenção Corretiva garantirá o funcionamento do enlace, sendo que estas manutenções deverão ser realizadas atendendo aos seguintes critérios:
- Suporte totalmente on-site, não sendo permitido qualquer meio de acesso externo às redes do Ministério Público;
 - Em caso da necessidade de substituição de equipamento, a contratada deverá instalar equipamento próprio, em condições e configurações equivalentes às da CONTRATANTE, a título de backup, até que seja possível a substituição por equipamento do Contratante;
 - A Manutenção Corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que a CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, abrir chamado técnico, que poderá ser por telefone ou e-mail;
 - Considerar-se-á encerrado o atendimento quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, endereço eletrônico do sítio e/ou e-mail e número de contato para abertura de chamados e serviço de suporte técnico.
- A abertura de chamados, assim como a solicitação de suporte telefônico, será efetuada no regime de horário de expediente da CONTRATANTE, que seja das 8h às 18h de segunda à sexta;
 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal com informações sobre os serviços executados, sobre eventuais anormalidades e deficiências observadas em equipamentos.

6. PRAZOS PARA ATENDIMENTO:

Serviço:	Prazo de atendimento após abertura do chamado
Manutenção Corretiva	02 horas
Serviço:	Prazo de solução após abertura do chamado
Manutenção Corretiva	12 horas

7. VISTORIA FACULTATIVA DOS EQUIPAMENTOS:

- 7.1. As licitantes, caso entendam necessário, poderão efetuar vistoria facultativa *in loco* nos equipamentos para o reconhecimento das condições em que se encontram.
- A vistoria poderá ser realizada, no horário das 8h às 15h, até a data marcada para abertura do certame, através de agendamento com a Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Acre de segunda a sexta-feira, pelos telefones (68) 3212-2155 e 3212-2084;
 - Em caso de a licitante optar pela não vistoria, fica obrigada a apresentar declaração assinada da dispensa, conforme o Anexo III deste Termo de Referência, ao Departamento de Licitações e Contratos deste órgão, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame licitatório;
 - Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.



8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui experiência de pelo menos 03 (três) anos com serviços de instalação, reparo e/ou reconfiguração em Rádios AP/Bridge Dual Band, com placa transmissora homologada pela ANATEL.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Indicar, na proposta de preços, preposto para representa-la perante a CONTRATANTE informando sua qualificação (NOME, RG, CPF); nas ocasiões em que houver sua substituição, a qualificação do novo preposto deverá ser informada no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, por intermédio de carta endereçada ao MPAC;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- 9.3. Refazer os trabalhos impugnados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, por motivo justificado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 9.4. Os profissionais deverão apresentar uniforme, documento ou crachá de identificação da empresa nas visitas técnicas de Manutenção Corretiva.
- 9.5. Manter no seu corpo técnico equipe ou profissional capacitado com experiência de pelo menos 03 (três) anos, assegurando a execução integral dos serviços no prazo convencionado neste termo de referência;
- 9.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do contrato;
- 9.7. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual por seus empregados, obedecendo às normas brasileiras de segurança;
- 9.8. Conservar todas as instalações referentes ao objeto do contrato limpas e entregues em perfeito funcionamento;
- 9.9. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- 9.10. Manter durante a execução do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 9.11. Comunicar imediatamente à Diretoria de Tecnologia da Informação qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Fornecer as seguintes informações para a CONTRATADA, para fins de registro do chamado, em caso de qualquer anormalidade:
- a) Especificação do equipamento, modelo e número de série;
 - b) Local onde a assistência deverá ser prestada;
 - c) Descrição das anormalidades observadas;
 - d) Nome do responsável pelo chamado técnico.



- 10.2. Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ao EQUIPAMENTO, a fim de executar os serviços de manutenção objeto do contrato, desde que devidamente identificados e respeitados as normas de segurança vigentes em suas dependências;
- 10.3. Designar servidor para fiscalizar o contrato, denominado FISCAL, que deverá acompanhar os serviços, impugnando, se for o caso, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- 10.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada.

11. DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços.

12. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

- 12.1. Atualmente, a CONTRATANTE dispõe de 07 (sete) endereços que possuem conexão via rádio, através de 12 (doze) rádios, conforme descrição abaixo e que farão parte do escopo dos serviços:

ITEM	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTDE	EQUIPAMENTO
01	Rua Marechal Deodoro, 472. IPASE.	02	Power Beam AC Airmax - UBIQUITI
		04	Nano Station M5 Airmax - UBIQUITI
02	Rua Benjamin Constant, 937. CENTRO.	01	Power Beam AC Airmax - UBIQUITI
03	Rua Marechal Deodoro, 347. CENTRO.	01	Power Beam AC Airmax - UBIQUITI
04	Rua Quintino Bocaiuva, 385, CENTRO.	01	Nano Station M5 Airmax - UBIQUITI
05	TV. Campo do Rio Branco, 469, CAPOEIRA.	01	Nano Station M5 Airmax - UBIQUITI
06	TV. Roraima, 96, CAPOEIRA.	01	Nano Station M5 Airmax - UBIQUITI
07	TV. Campo do Rio Branco, 162, CAPOEIRA.	01	Nano Station M5 Airmax – UBIQUITI

- 12.2. Conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 12.3. Em caso de mudança na localização dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o serviço nas mesmas condições deste Termo de Referência;
- 12.4. Em caso de mudança na marca/modelo dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o serviço nas mesmas condições deste Termo de Referência.

13. SANÇÕES:

- 13.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE-AC:



- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos MPE-AC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- b) Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por hora e por unidade de atendimento.	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	0,5
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	1,0
05	Executar os serviços nos prazos previstos no item 06 deste Termo de Referência, por equipamento e por hora.	1,0
06	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	0,5
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,0

Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência.
02 (dois) pontos	Advertência.
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c.3 Não manter a proposta;
 - c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - c.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
- d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - d.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - d.3 Cometer fraude fiscal;
 - d.4 Fraudar na execução do contrato.
- 13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;
- 13.3. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo de 10 (dez) dias, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência;
- 13.4. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

14. VIGÊNCIA:

A vigência do contrato a ser firmado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15. DO REAJUSTE:

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, desde que a CONTRATADA justifique os novos valores através de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

Rio Branco-Ac, 13 de fevereiro de 2017.

Roberto Romanholo
Diretor de Tecnologia da Informação



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EQUIPAMENTOS – CHAMADO TÉCNICO _____

Autorizo a saída de equipamentos/componentes do Ministério Público do Estado do Acre para conserto em laboratório:

<i>Patrimônio</i>	<i>Número de série</i>	<i>Descrição do equipamento/marca/modelo</i>

_____ / _____ / _____

Assinatura do responsável pela entrega do equipamento

Retiramos os equipamentos acima e comprometemo-nos a comunicar sua liberação por telefone após os devidos reparos e fazer a entrega acompanhada do relatório de atividades executadas.

Nome legível: _____	Assinatura: _____
Empresa: _____	
_____ / _____ / _____	

Devolução dos equipamentos em _____ / _____ / _____
Recebido _____ por: _____



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
Rua Marechal Deodoro, 472 – Ipase – Rio Branco/Acre
Referência: PREGÃO nº ____/____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento de instalação, reparo/reconfiguração em Rádios, conforme tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Item	Descrição	Qtde de Rádios Instalados	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01	Instalação, reparo/reconfiguração em rádios com vazão mínima de 10 MBPS, incluindo Antenas.	12		
Valor Total Anual				

Valor global por extenso: _____

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes ao Pregoeiro.
2. Prazo de pagamento: (conforme edital).
3. Prazo de execução do objeto: (conforme edital)

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____ CPF nº _____ RG nº _____ indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital da ARP MPAC ____/201__.

Declaro que me foi dado acesso às dependências dos referidos edifícios, conforme cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei, por ter conhecimento suficiente para prestar os serviços com as informações contidas no Termo de Referência e no Edital.

Data: _____ de _____ de 201__.



ANEXO III- Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ
nº _____._____._____/_____- _____, por intermédio do (a) Senhor (a)

CPF nº _____ RG nº _____
_____ indicado expressamente como seu representante, declara ter
conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a
necessidade da vistoria prevista no Edital da ARP MPAC ____/2017.

Declaro que me foi dado acesso às dependências dos referidos edifícios, conforme cláusula
expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei, por ter conhecimento suficiente para prestar
os serviços com as informações contidas no Termo de Referência e no Edital.

Data: _____ de _____ de 2017.



ANEXO II – PREGÃO Nº 021/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**Ao Ministério Público do Estado do Acre
Departamento de Licitações**

Pregão nº 021/2017

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2017.

_____(assinatura e identificação do representante legal da empresa)_____.



ANEXO III – PREGÃO Nº 021/2017

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**Ao Ministério Público do Estado do Acre
Departamento de Licitações**

Pregão nº 021/2017

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que de acordo com a Lei Complementar n.º 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2017.

_____(assinatura e identificação do representante legal da empresa)_____.



ANEXO IV- PREGÃO Nº 021/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / 2017

Pregão Presencial nº 021 / 2017

Processo nº 1242 / 2017 – Diretoria de Tecnologia da Informação

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUPORTE TÉCNICO ONSITE PARA INSTALAÇÃO, REPARO/RECONFIGURAÇÃO EM RÁDIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA _____

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP: 69900-333 – Rio Branco – Acre, neste ato representado pelo Procurador de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, brasileiro, portador da Carteira de Identidade, SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/AC e do CPF/MF nº _____, domiciliado e residente na Rua _____, nº _____ – _____, telefone: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com suporte técnico on-site para instalação, reparo/reconfiguração em rádios com vazão mínima de 10 MBPS, incluindo antenas, interligando o edifício sede do Ministério Público do Acre com mais 6 pontos de acesso, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA ATENDIMENTO E LOCAL DOS SERVIÇOS

I - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sempre que solicitados pelo fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá iniciar o serviço no prazo **de 02 HORAS após o chamado**, e para solução após diagnóstico realizado no atendimento o prazo é de **12 HORAS**.

II - Os serviços contratados serão executados nas instalações do Ministério Público do Estado do Acre, conforme endereços elencados no **item 12** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – A CONTRATADA através da manutenção corretiva, garantirá o funcionamento do enlace, sendo que estas manutenções deverão ser realizadas atendendo aos seguintes critérios:

- a) Suporte totalmente *on-site*, não sendo permitido qualquer meio de acesso externo às redes do Ministério Público ou do Tribunal de Justiça.
- b) Em caso da necessidade de substituição de equipamento, a contratada deverá instalar equipamento próprio, em condições e configurações equivalentes às da



CONTRATANTE, a título de backup, até que seja possível a substituição por equipamento do Contratante.

- c) A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que a CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, abrir chamado técnico, que poderá ser por telefone ou e-mail.
- d) Considerar-se-á encerrado o atendimento quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

II - A CONTRATADA deverá apresentar, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, endereço eletrônico do sítio e/ou e-mail e número de contato para abertura de chamados e serviço de suporte técnico.

- a) A abertura de chamados, assim como a solicitação de suporte telefônico, será efetuada no regime de horário de expediente da CONTRATANTE, que seja das 8h às 18h de segunda à sexta.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal com informações sobre os serviços executados, sobre eventuais anormalidades e deficiências observadas em equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Indicar, na proposta de preços, preposto para representa-la perante a CONTRATANTE informando sua qualificação (nome, RG, CPF); nas ocasiões em que houver sua substituição, a qualificação do novo preposto deverá ser informada no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, por intermédio de carta endereçada ao MPAC;

II - Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços;

III - Refazer os trabalhos impugnados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, por motivo justificado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

IV - Os profissionais deverão apresentar uniforme, documento ou crachá de identificação da empresa nas visitas técnicas de manutenção corretiva.

V - Manter no seu corpo técnico equipe ou profissional capacitado com experiência de pelo menos 3 anos, assegurando a execução integral dos serviços no prazo convencionado neste termo de referência.

VI - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do contrato;

VII - Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual por seus empregados, obedecendo às normas brasileiras de segurança;

VIII - Conservar todas as instalações referentes ao objeto do contrato limpas e entregues em perfeito funcionamento;

IX- Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;



X - Manter durante a execução do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

XI - Comunicar imediatamente à Diretoria de Tecnologia da Informação qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer as seguintes informações para a CONTRATADA, para fins de registro do chamado, em caso de qualquer anormalidade:

- a) Especificação do equipamento, modelo e número de série;
- b) Local onde a assistência deverá ser prestada;
- c) Descrição das anormalidades observadas;
- d) Nome do responsável pelo chamado técnico.

II - Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ao EQUIPAMENTO, a fim de executar os serviços de manutenção objeto do contrato, desde que devidamente identificados e respeitadas as normas de segurança vigentes em suas dependências;

III - Designar servidor para fiscalizar o contrato, denominado FISCAL, que deverá acompanhar os serviços, impugnando, se for o caso, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

IV - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____) já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando se tratar de fornecimento de bens e serviços continuados que envolvam cessão de mão-de-obra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE**, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso a Administração entenda necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:



EM = Encargos Moratórios
VA = Valor em Atraso
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i / 100}{365} \quad I = \frac{6 / 100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal eletrônica/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços, após comunicação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da **CONTRATADA**, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/DI-FGV, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: _____, Elemento de Despesa – _____.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia das peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias, e a garantia dos serviços executados, seja de natureza preventiva ou corretiva, obedecerá ao disposto na Lei 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados Ao Ministério Público do Estado do Acre – MPAC:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos MPAC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- b) Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para a execução do contrato, por empregado e por dia;	0,5
03	Recusar-se a executar o contrato, por atendimento e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir, salvo motivo justificado, determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	1,0
05	Entregar os materiais conforme os prazos previstos em termo de referência, por ocorrência, por dia.	0,5
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,3
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,5
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,0

Pontuação Acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor do contrato
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor do contrato
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6 do valor do



	contrato
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor do contrato
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor do contrato

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar gravemente na execução do contrato;
- Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fraudar na execução do contrato.

II - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

III - Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

IV - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____